

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 025, DE 03 DE JUNHO DE 2005

Acrescenta dispositivo à Resolução SEPLAG
Nº 64, de 29 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em cumprimento ao disposto no art. 8º da Constituição da República, no art. 34 da Constituição do Estado, e no Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 3º da Resolução SEPLAG nº 64, de 29 de julho de 2004, o seguinte dispositivo:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. Na hipótese de liberação de servidor para exercício em diretoria de entidade representativa de servidores públicos estaduais que congregue sindicatos, esta ficará dispensada de apresentar os documentos constantes dos incisos V e VI do *caput* deste artigo, desde que apresente carta ou registro sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego de pelo menos cinco sindicatos representativos de servidores públicos a ela comprovadamente filiados, além de declarar, sob as penas da lei, congregar mais de 300 (trezentos) sindicatos devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 03 de junho de 2005.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão